



PORTARIA CRP/MA N.º 008/2024, DE 21/03/2024

O Conselho Regional de Psicologia do Maranhão CRP-MA, com jurisdição no Estado do Maranhão, autarquia federal autorizada pela Lei nº 5.766/71, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.766/71 e nos termos do art.s 37º, 39º do Regimento Interno do CRP-MA (Resolução nº 5 de 1/04/2022)

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Regimento Interno deste Regional em relação aos critérios de criação e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho e o e o Regulamento do CFP nº 1/2024/COMORG/CGEST;

CONSIDERANDO o que foi decidido nas 3ª Reunião Ordinária do Plenário ocorrida no dia 28/02/2024, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Organização do 5º COREPSI-MA (Congresso Regional de Psicologia Unificado) deste Regional para organização, gestão e execução do 5º COREPSI-MA e nomear membros, conforme abaixo discriminado:

- a) Michelle Correa Moucherek (CRP 22/01107)
- b) Claudineide Alves dos Santos (CRP 22/02050)
- c) Marília Rodrigues Campos Oliveira (CRP 22/02609)
- d) Lucas Alexandre Baia Barbosa (CRP 22/03038)
- e) Francisco Valberto dos Santos Neto (CRP22/03273);
- f) Ariane Rêgo Azevedo Costa (CRP 22/01123).
- g) Cristiane Léa Ribeiro – Assistente de Coordenação.

§1º A Coordenação desta Comissão será exercida pela Conselheira Presidente Michelle Correa Moucherek (CRP 22/01107);

§2º A Coordenadora e demais membros acima descritos, têm amplos poderes para exercerem suas atividades em conformidade com os Regulamentos do 12º CNP (Congresso Nacional de Psicologia) e do 5º COREPSI-MA, bem como demais determinações indicadas pelo Plenário deste CRP-MA;

§3º A Coordenadora e os demais membros têm o dever de prestar compromisso perante este Regional acerca do objeto desta comissão, conforme seu objeto de criação descrito no *caput* deste artigo;

§4º A Coordenadora e os membros desta comissão têm dever de guarda e sigilo das informações recebidas no desempenho de suas atividades como membro e de





fazer o intercâmbio das informações que tomarem conhecimento e que seja de interesse do 12º CNP e 5º COREPSI-MA, no desempenho de suas funções como membros com o Plenário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua expedição e tem vigência até a data de finalização do 5º COREPSI-MA. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís, 21 de março de 2024.

Nelma Pereira da Silva
Conselheira Presidente do CRP-MA

Jordôa Moreira Leite
Conselheira Secretário da CRP-MA